

# Cão, gato e partilha

## Novo conflito dos divórcios modernos

Sem lei específica, decisões de guarda e custeio são definidas caso a caso nos tribunais



A presença de pets dentro das famílias brasileiras está mudando o cenário das disputas judiciais em separações conjugais.

Com estimativa de 149,6 milhões de animais de companhia no Brasil, entre cães, gatos, aves e outros, segundo o Instituto Pet Brasil (IPB, Censo 2024), casos envolvendo guarda, convivência e até pensão para ani-

mais têm ganhado espaço nas varas de família.

A tendência acompanha mudanças culturais que colocam cães e gatos em posição equivalente à de membros da família, com vínculos afetivos semelhantes aos estabelecidos com filhos.

Embora o país ainda não tenha legislação específica sobre guarda compartilhada de animais, decisões

recentes mostram que o Judiciário começa a considerar o interesse do animal e o afeto estabelecido com cada tutor.

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao analisar o REsp 1.713.167/SP, reconheceu o direito de convivência de um ex-companheiro com o cachorro do casal, abrindo precedente nacional. Desde então, cresceu

o número de acordos que preveem dias de visita, divisão de despesas e rotinas compartilhadas.

Para a advogada Michele Gheno Pacheco, que atua em Direito de Família, o tema já se tornou pauta recorrente em separações de casamentos longos e uniões estáveis com estrutura doméstica consolidada.

“Os animais deixaram de ser vistos como objetos.

Eles são parte afetiva da família. Quando o divórcio acontece, não é raro que o casal dispute quem fica com o pet, como se organiza a convivência e quem custeará despesas”, afirma.

O debate avança também para o campo financeiro. Cães e gatos geram gastos contínuos com alimentação, vacinas, banho e tosa, medicamentos e emergências veterinárias.

## Tendência

Em caso de divórcio, a guarda de pets pode ser definida de forma compartilhada (com responsabilidade conjunta, como filhos), unilateral (um fica com o pet, o outro com direito de visita) ou como partilha de bens, mas a tendência judicial é priorizar o bem-estar do animal, com decisões baseadas no afeto e condições de cada tutor (tempo, finanças, espaço).

Acordos podem ser feitos em cartório ou judicialmente, e há projetos de lei buscando regulamentar a guarda, tratando os pets como seres sentientes e não apenas bens.

A tendência é tratar os pets como membros da família, buscando soluções que preservem o bem-estar e o afeto, com a guarda compartilhada sendo uma opção cada vez mais comum, conforme a evolução do Direito.

### COMO FUNCIONA

Acordo (Preferencial): O ideal é

que o ex-casal chegue a um acordo sobre quem ficará com o pet, regime de visitas e divisão de despesas (alimentação, veterinário).

**Mediação:** Mediadores ajudam a buscar soluções equilibradas, considerando o vínculo afetivo e a rotina do animal, evitando litígios.

**Decisão Judicial:** Se não houver acordo, o juiz de família decide, aplicando analogias com a guarda de filhos ou partilha de bens, sempre visando o melhor para o pet.

### TIPOS DE GUARDA

**Guarda Compartilhada:** Ambos decidem sobre questões importantes (veterinário, vacinas, etc.), e o pet pode ter residência alternada ou fixa em um dos lares com direito de visitas ao outro.

**Guarda Unilateral:** Um tutor fica com a guarda definitiva, e o outro tem direito a visitas, com despesas divididas.

